



**AUTO DE MULTA**

Nº **388** / 20**24**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: LAZARO HELENO DE AZEVEDO  
Endereço: RUA IGNACIO BARRETO 359 CEP. 09340 180  
Bairro: JARDIM MAUÁ  
Cidade / UF: MAUÁ - SP. RG/CPF/CNPJ: 011.508.218 25

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Mesmo da Identificação

Endereço: ○ MESMO Inscrição: 18 044 006

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 27/05/2024 Data da Notificação: 17/04/24 Data do Retorno: 18/06/2024

**QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)**

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO por m <sup>2</sup> (10 fmp m <sup>2</sup> ).	154,80 fmp.

- Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO

TESTEMUNHA

Recebi em:   /  /    
Nome Legível:     
RG/CPF: VIA AN  
Autuado (Assinatura)

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Mauá, 19/06/2024  
Marcelo Bezerra Rodrigues  
Auditor Fiscal A.U.M. III  
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)